



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Anexo VI da Lei n.º 3.113, de 18 de dezembro de 2014.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O Anexo VI da Lei n.º 3.113, de 2014, tem a sua redação alterada nos exatos termos da tabela anexa ao presente projeto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2015,
aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

Ampl
OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal



ANEXO VI DA LEI Nº 3.113/2014
TABELA DE VENCIMENTOS DA PARTE PERMANENTE
DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.992,20	2.210,00	2.427,80	2.645,60	2.863,40	3.081,20	3.299,00	3.516,80	3.734,60	3.952,40	4.170,18
II	4.404,32	4.638,46	4.872,60	5.106,74	5.340,88	5.575,02	5.809,16	6.043,30	6.277,44	6.511,58	6.745,72
III	6.995,72	7.245,72	7.495,72	7.745,72	7.995,72	8.245,72	8.495,72	8.745,72	8.995,72	9.245,72	9.495,72
IV	9.745,72	9.995,72	10.245,72	10.495,72	10.745,72	10.995,72	11.245,72	11.495,72	11.745,72	11.995,72	12.245,72
V	12.495,72	12.745,72	12.995,72	13.245,72	13.495,72	13.745,72	13.995,72	14.245,72	14.495,72	14.745,72	14.995,72

